



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVICOS ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, e a empresa **EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVICOS ME**, sediada na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro Dom Aristides – Marituba/Pa, inscrita no CNPJ sob nº 32.145.254/0001-94, Inscrição Estadual nº 15.309.727-2, neste ato representado por EDSON QUARESMA DE SOUSA, portadora do RG sob nº 2990361 SSP/PA, e do CPF sob nº 604.751.532-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	OVO: tamanho extra, peso 62g, origem galinha, características adicionais branco.	Dúzia	EXTRA	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00



19	CENOURA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
27	PIMENTÃO, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
65	ARROZ TIPO 01: classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1kg	Kg	ARROZ	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
71	COLORIFÍCO: condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250g	Unidade	CONDIMENTO	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
92	FEIJÃO: tipo rajado embalagem com 1 kg	Pacote	FEIJÃO	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
100	LEITE EM PÓ: tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g.	Pacote	LEITE	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00



111	MARGARINA: tipo 1, composição básica: óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácido graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e bezoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico com 500g.	Pote	MARGARINA	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
112	MASSA PARA SOPA: embalagem plástica, 500g.	Pacote	MASSA	2.600	R\$ 3,35	R\$ 8.710,00
120	PÓ DE CAFÉ: tipo 1, extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic, características adicionais até 15% conillon / até 10% pva / isento pretos / verdes / , pacote com no mínimo 500g.	Pacote	CAFÉ	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
124	SARDINHA: em lata 130g.	Lata	ENLATADO	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
129	TEMPERO COMPLETO: tipo cebola, tomate, cheiro-verde, coentro, alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com 500g.	Unidade	TEMPERO	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
131	TRIGO: tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 1, com fermento, pacote com 1 kg	Pacote	TRIGO	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00



136	ÁGUA MINERAL: sem gás, de boa qualidade com características físico-químicas padrão, isenta de sujidade, envasada em garrafas transparentes com capacidade de 300 ml, acondicionado em fardos com capacidade para 24 unidades. Cada vasilhames constando nos garrafas de forma legível; a data de fabricação e de validade do produto.	Fardo	ÁGUA	3.000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
137	POLPA DE VINHO DE MIRITI	LT	POLA	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
138	POLPA DE AÇAÍ	LT	POLA	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
139	REFRIGERANTE: sabores guaraná/laranja/cola/uva, contendo água gasificada, sacarina; sendo permitido extrato vegetal, corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 2 litros. Acondicionado em fardos com capacidade para 06 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com nta61 (decreto 12486 de 20/10/78).	Fardo	REFRIGERANTE	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 134.070,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/04/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 134.070,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setenta Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.027 – **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.032 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.037 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças**

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.038 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.043 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Econômico e Trabalho**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.053 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Governo**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.054 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Dotação Orçamentária: 18.122.0011.2.003 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente**

Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.009 – **Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Elivelton Pereira das Neves, matrícula nº 8790, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, celebrado com a empresa **EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ: 32.145.254/0001-94**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 14 de Abril de 2020.

**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVICOS ME**  
CNPJ sob nº 32.145.254/0001-94  
EDSON QUARESMA SOUSA

TESTEMUNHAS: